



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

TERMO ADITIVO N.º 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.026/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situado no SAUS Quadra 5, Bloco H Lote 6, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.082.993/0001-49, neste ato representado pela sua Diretora **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Doutora em Ciência da Informação, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conjunto 03 casa 05 Lago Sul inscrito no CPF/MF sob o n.º 339327861-49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 SSP/DF, nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018 e a empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Habitacional, Chácara 54, Lote parte, Loja 03, Centro Comercial Transplantas, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.179/0001-04, devidamente representada por seu Representante Legal, Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 970.731 SSP/DF e do CPF n.º 461.802.301-53, residente e domiciliado na Rua 30 Sul, Lote 08, Apartamento 707, Residencial Bouganville, Águas Claras - DF tendo em vista as informações constantes do processo n.º

01210.000026/20017-00 resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogada, por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/04/2020, a vigência inicial do Contrato de Prestação de Serviços de condução de veículos automotores, para condução de veículos da frota oficial do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT. , conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93 e na forma da Cláusula Nona do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal estimado de R\$10.394,32 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) com a execução do objeto contratual, perfazendo o valor total estimado de R\$124.731,84 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), do qual correrá à conta do Orçamento da União no presente exercício de 2020, Nota de Empenho **2020NE800003** a quantia de **RS83.154,56 (oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** sendo seu restante no exercício subsequente.

Programa de trabalho n° 172535

Natureza de Despesa n. ° 339037

Fonte de Recurso n.° 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar nova garantia contratual pelo período da vigência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Termo, no valor de R\$6.236,59 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global, em atendimento ao parágrafo segundo do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada de pleitear futura repactuação de preços contratuais desde que observado o que determina a legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 5.026/2017 desde que não colidam com as do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo.

Brasília, 3 de abril de 2020



CECÍLIA LEITE OLIVEIRA
DIRETORA DO IBICT



DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

K2 Conservação e Serviços
Gerais EIRELI
Deusmar de Sousa Caldas
CRA-DF Nº 026749